

Prefeitura Municipal de Louveira

DECRETO Nº 293/74

Dispõe sobre a desapropriação de área de terra, necessária ao prosseguimento da Via de Acesso Via Anhanguera- Louveira- Itatiba.

JOSÉ CARLOS NIERO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA :-

Artigo 1º:- Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas por Via Amigável ou Judicial, as áreas de terra abaixo descritas, de propriedade do senhor JOSÉ - STECK, herdeiros ou sucessores, constante da planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto:-

-1:- ÁREA DE 60 m2:- Inicia no sentido Louveira-Itatiba, pelo estaqueamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER-, na estaca 693+ 13, à direita possui 15,00 m, divisa com área remanescente e à esquerda possui 15,00 m, divisando com área da Fepasa; divisa com a estrada velha São Paulo- Campinas possui 4,00m; 3,50m divisando com Fepasa;

-2:- ÁREA DE 8.640 m2:- Inicia no ponto de encontro do eixo da Estrada com o córrego ali existente (Estaca de D.E.R. - 668 + 2,50) e segue o referido córrego até encontrar valo de divisa numa distância de aproximadamente 60 m. Deste ponto a divisa deflete à direita e segue pelo valo até a lateral da estrada numa distância de 86,00 m. Posteriormente seguindo a referida lateral numa distância de 124,00 m a divisa deflete à direita e segue 45,00 m, depois deflete à esquerda segue 5,00 metros até encontrar a outra lateral da estrada. Daí, segue a lateral numa distância de 180,00 m até encontrar córrego. Neste ponto a divisa segue o córrego numa distância de aproximadamente 27,00 metros até o ponto onde teve início esta descrição.

SEGUE FLS 2.....



Prefeitura Municipal de Louveira

D E C R E T O Nº 293/74

fls 2.....

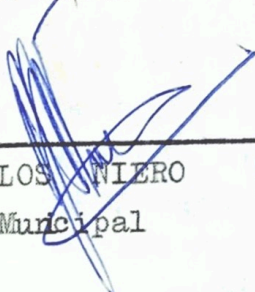
Paragrafo Unico:- Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2785 de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar a carater de urgência nos processo de desapropriação, para fins de imissão de posse do imovel abrangido por este Decreto.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 1.974, suplementada se necessário.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe em contrário, especialmente o decreto nº 225/73 de 19 de fevereiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.974



JOSE CARLOS NIERO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretária
em data supra.



EWERTON FRAGA
Secretário.